

**Prefeitura de Joinville****EDITAL SEI Nº 0718249/2017 - SAP.UPR**

Joinville, 24 de abril de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, ITENS DE LIVRE DISPUTA E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 669028**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Análise das Amostras;

Anexo IX – Critérios para Análises das Amostras;

Anexo X – Modelo de Entrega de Amostras;

Anexo XI – Rotulagem;

Anexo XII – Critérios para Análises Laboratoriais; e

Anexo XIII – Endereços das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 561.115,52** (quinhentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 a 26**;

b) Itens de livre disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 27, 28 e 29**;

c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 30**;

d) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 31**.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 27/04/2017 à 10/05/2017 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 10/05/2017 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 11/05/2017 às 09:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 - Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

230/2017 - 0 . 6001 . 12 . 306 . 7 . 2.1033 . 0 . 339000 (137)

231/2017 - 0 . 6001 . 12 . 306 . 7 . 2.1033 . 0 . 339000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Itens de livre disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.4 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.**

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 - Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo "**informações adicionais**" do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

8.2.4.1 - **Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - **No tocante aos itens 27, 28, 29 e 30** após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 - Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em

relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado devesse ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, imprerivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10.

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.15 - **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

10.15.1 - Na condição prevista no item **10.15** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item **10.4 e subitens**

10.15.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item **10.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.15.3 - Para as condições previstas nos subitens **10.15.1 e 10.15.2**, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

10.16 - **No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

10.16.1 - **Na condição prevista no item 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.**

11 – DA(S) AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

11.1 - O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar **obrigatoriamente 04 (quatro) amostras de cada item** cotado na proposta, **de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações dos Anexos VII, VIII, IX, X e XI do Edital**, devidamente identificadas com o nome da licitante e o número do item conforme anexo, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.1.1 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.2 – Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.3 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras apresentadas pela empresa em 03 (três) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do **Anexo X**), **bem como acompanhados dos documentos relacionados nos Anexos VII e VIII do Edital.**

11.4 - As amostras, conforme solicitadas, deverão ser encaminhadas a Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, até a data a ser preestabelecido pelo Pregoeiro, após a fase de habilitação, que não será inferior a 05 (cinco) dias, observadas as condições de entrega e armazenamento dos produtos estabelecidos nos **Anexos VII e VIII do Edital**.

11.5 - As amostras dos alimentos ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar **2 (duas) das amostras entregues** as quais deverão ser retiradas até 10 (dez) dias a partir da data de homologação do processo. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.5.1 - As **2 (duas) amostras remanescentes** poderão ser utilizadas em caso de recurso administrativo, podendo ser devolvidas somente se não forem utilizadas para nova análise.

11.6 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos itens da cota.

11.6.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido **aprovada**, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

11.6.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido **reprovada**, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

12.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.7 – Do Recurso

12.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

14– DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 – **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

19.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

19.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

19.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20– DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme disposto em cada item no **Anexo VII - Termo de Referência**.

21.2.1 – Produtos não refrigerados ou não congelados: os produtos que não necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (**Anexo XIII**), das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;

21.2.2 – Produtos refrigerados ou congelados: Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues ponto a ponto, nas Escolas e Centros de Educação Infantil (**Anexo XIII**) da Rede Municipal de Ensino.

21.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação.

21.4 – A guia de requisição para entrega indicará o número da nota de empenho.

21.5 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

21.6 – Os locais para entrega estão dispostos no Anexo XIII - ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos horários de entrega como segue:

a) CEI's e escola de período integral: das 07 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;

b) Escolas com funcionamento parcial: das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;

c) Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

21.7 – As entregas deverão respeitar a periodicidade (semanal, quinzena, mensal, p. ex.) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no **Anexo VII - Termo de Referência**.

21.8 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto lícitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

25.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Adoçante em pó. 100% natural, sem edulcorantes artificiais, sem lactose, sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes naturais e antiiumectante. Não poderá conter lactose, glúten e corantes artificiais.	Quilograma	38	367,97	13.982,86
2	Alfarroba em pó Ingredientes: Alfarroba em pó, sem cafeína, sem lactose e sem glúten. O produto não deverá apresentar umidade, embalagem violada, odor desagradável e não característico. Poderá conter açúcar mascavo.	Quilograma	2	57,47	114,94
3	Bebida a base de Soja Original. Características Técnicas: Bebida a base de soja, sabor original, indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Açúcar, soja, fosfato tricálcico, vitaminas e sal. Deverá conter cálcio. Não poderá conter lactose, proteínas lácteas, edulcorantes, corantes e glúten. Deverá ser enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto.	Litro	14.400	4,92	70.848,00
4	Bebida de Arroz. Características gerais: Bebida vegetal a base de arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten, enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto ou problemas de vedação da embalagem.	Litro	65	14,18	921,70
5	Bebida de Soja Zero Açúcar. Bebida a base de soja, sabor original. Não poderá conter lactose. Não poderá ter adição de açúcar e glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Embalagem: tetra pack.	Litro	580	5,99	3.474,20
6	Biscoito doce diet Sabores variados. Características Gerais: Livre de gordura trans, sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Deverá ser levemente crocante. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, edulcorantes naturais, óleos vegetais, maltodextrina.	Quilograma	64	39,84	2.549,76
7	Biscoito doce Sem glúten. Ingredientes: biscoito sem glúten (isento de trigo, aveia, centeio e cevada), nos sabores variados (coco, chocolate, gergelim, canela, gengibre, alendoim e castanha do Pará), indicado para alunos com doença celíaca. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). O produto não poderá conter glúten e corante artificial.	Quilograma	310	36,00	11.160,00
8	Biscoito Salgado sem glúten. Crocante. Ingredientes: Produzido a base de fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, óleo de palma, amido de milho modificado. Não poderá conter glúten, lactose e corantes artificiais.	Quilograma	50	34,00	1.700,00
9	Bolo sem glúten, sem lactose e sem soja. Congelado Características técnicas: Bolo sem glúten, sem soja e sem lactose (isentos de trigo, aveia, centeio e cevada), nos sabores variados (cenoura, laranja, banana, formigueiro, inglês, milho, abacaxi). Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz e féculas de batata e/ou mandioca. O produto deverá ser isento de glúten, lactose e soja.	Kg	2.250	31,89	71.752,50
10	Bolo sem ovo Congelado. Ingredientes: Óleo de girassol, suco de frutas (laranja ou pêssego), açúcar refinado, sal, farinha de arroz, amido de milho e fermento químico. Não poderá conter ovo.	Quilograma	200	25,00	5.000,00
11	Cereal de milho sem açúcar para diabéticos Características técnicas: a base de milho cozido, laminado. 100% integral. Não poderá ter açúcar de cobertura. Não poderá ter açúcar na massa. Poderá ter antioxidante tocoferol ou vitamina E. Deverá ser crocante. Não poderá conter antioxidante TBH ou TBHQ. Não poderá conter corantes artificiais.	Quilograma	26	12,22	317,72
12	Flocos Crocantes de Milho sem glúten e sem lactose. INGREDIENTES: milho, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de girassol e vitaminas. Deverá ser crocante. O produto não poderá conter glúten ou traços de glúten, corante artificial, lactose e soja. Produto para alunos com doença celíaca, alergia à soja, alergia à proteína do leite e alergia ao ovo.	Quilograma	105	11,65	1.223,25
13	Geleia Diet de Frutas. Geléia de frutas dietética. Ingredientes: polpa de frutas, pectina e edulcorantes. Não poderá conter adição de açúcar.	Quilograma	21	41,84	878,64

14	Iogurte sem Lactose. Características Técnicas: Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem.	Litro	2.400	15,23	36.552,00
15	Iogurte zero açúcar . Ingredientes: Iogurte desnatado sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, corante natural, aromatizantes, edulcorantes, espessante, conservantes, fermentos lácteos e estabilizante. Não poderá ter adição de açúcar e nem corantes artificiais. Sem glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem.	Litro	120	10,64	1.276,80
16	Leite Desnatado Longa Vida Características Técnicas: Leite desnatado, fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT). O produto deve conter no máximo 0,5% de concentração de gordura do volume total, cor branca interior e sabor característico. Não poderá conter glúten.	Litro	400	1,99	796,00
17	Leite sem lactose Sem lactose. Características Técnicas: Leite sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância à lactose. Não deverá conter lactose.	Litro	16.350	3,57	58.369,50
18	Macarrão miúdo de Arroz para sopa. Características técnicas: massa alimentícia de arroz. Ingredientes: Arroz. Não pode conter ovo ou traços de ovos. Embalagem: pacote multifolhado	Quilograma	90	34,08	3.067,20
19	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ. Massa alimentícia de arroz em formato de parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote multifolhado	Quilograma	165	5,01	826,65
20	Pão de Mel sem glúten e sem lactose. Ingredientes: Farinha sem glúten (arroz e/ou soja e/ou milho e/ou amido de milho e/ou fécula de batata e/ou fécula de mandioca e/ou polvilho), açúcar, gordura de coco ou gordura de palma ou óleo vegetal, ovo, mel, especiarias, fermento, conservantes e chocolate de soja. Características técnicas: O produto não poderá conter glúten, leite e corante artificial.	KG	450	83,43	37.543,50
21	Pão Hot Dog sem Glúten Congelado. Características técnicas: pão sem glúten para cachorro-quente, indicado para alunos com doença celíaca. Ingredientes: produto a base de farinha de arroz ou de soja. Poderá conter psílio. Não poderá conter lactose e glúten.	KG	370	14,00	5.180,00
22	Pão Integral sem glúten, sem ovo, sem lactose e sem soja congelado. Ingredientes: Farinha de arroz integral, fécula de batata, polvilho doce, psyllium, óleo de girassol, açúcar mascavo, goma xantana, fermento, sal. Não poderá conter glúten, leite, ovo e soja. Indicado para alunos com doença celíaca, alergia ao ovo, soja e leite.	KG	3.700	18,98	70.226,00
23	Pão sem glúten Congelado. Ingredientes: produto a base de farinha de arroz. Não poderá conter lactose e glúten. Características técnicas: pães sem glúten fatiado, de variados sabores (batata, aipim, cenoura), com gergelim ou linhaça, indicado para alunos com doença celíaca.	KG	530	16,83	8.919,90
24	Pão tipo pão de queijo, sem lactose, sem ovo, sem glúten e sem soja Características técnicas: pão tipo pão de queijo sem glúten, sem leite, sem derivados do leite, sem soja e sem ovo, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite de vaca, alergia à soja, alergia ao ovo e doença celíaca.	Quilograma	700	33,24	23.268,00
25	Pó para pudim diet De chocolate diet. Características técnicas: pudim de chocolate diet, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Amido, cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes, aromatizantes e espessante goma carragena. Não poderá conter glúten e corante artificial.	Quilograma	11	77,40	851,40
26	Torta de Frango sem glúten congelada. Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz, ovos, margarina. Iisenta de trigo, aveia, cevada, centeio e malte.	Quilograma	40	32,00	1.280,00

ITENS DE LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	Alimento com soja cremoso tipo iogurte de sabores variados. Características Técnicas: alimento com soja cremoso, 100% vegetal, sem lactose, de sabores variados, indicado para alunos com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: açúcar, extrato de soja, amido modificado, fermentos, aroma idêntico ao natural das frutas, corante natural. Não poderá conter glúten. Não poderá conter corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Livre disputa	Litro	4.250	10,13	43.052,50
28	Bebida de aveia Ingredientes: Bebida vegetal a base de aveia, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Livre disputa	Litro	250	11,49	2.872,50
29	Bolo diet sem lactose, sem glúten e sem soja, congelado Características técnicas: bolo dietético, sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes e patologias alimentares associadas. Ingredientes: produto a base de ovo, óleo vegetal e adoçante culinário. Não poderá conter açúcar, lactose, glúten e soja. Livre disputa	Quilograma	27	30,00	810,00

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	Alimento com soja De sabores variados. Características Gerais: Bebida a base de soja, de variados sabores (morango, frapê de coco, banana, etc), indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose. Ingredientes: soja, açúcar, sal, vitaminas e minerais, corante natural, aromatizantes. Não poderá conter glúten e corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho ao produto. Cota 75%	Litro	7.500	8,23	61.725,00

COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	Alimento com soja De sabores variados. Características Gerais: Bebida a base de soja, de variados sabores (morango, frapê de coco, banana, etc), indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose. Ingredientes: soja, açúcar, sal, vitaminas e minerais, corante natural, aromatizantes. Não poderá conter glúten e corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho ao produto. Cota 25%	Litro	2.500	8,23	20.575,00

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade
-----------	------------

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Daniela Civinski Nobre, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 066/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 a 26**;

b) Itens de livre disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 27, 28 e 29**;

c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item a 30**;

d) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 31**.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme disposto em cada item no **Anexo VII - Termo de Referência**.

3.2.1 - Produtos não refrigerados ou não congelados: os produtos que não necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (**Anexo XIII**), das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;

3.2.2 - Produtos refrigerados ou congelados: Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues ponto a ponto, nas Escolas e Centros de

Educação Infantil (**Anexo XIII**) da Rede Municipal de Ensino.

3.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação.

3.4 - A guia de requisição para entrega indicará o número da nota de empenho.

3.5 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.6 - Os locais para entrega estão dispostos no Anexo XIII - ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos horários de entrega como segue:

a) CEI's e escola de período integral: das 07 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;

b) Escolas com funcionamento parcial: das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;

c) Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

3.7 - As entregas deverão respeitar a periodicidade (semanal, quinzena, mensal, p. ex.) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no **Anexo VII - Termo de Referência**.

3.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2017**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **066/2017** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme disposto em cada item no **Anexo VII - Termo de Referência**.

5.2.1 - Produtos não refrigerados ou não congelados: os produtos que não necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (**Anexo XIII**), das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;

5.2.2 - Produtos refrigerados ou congelados: Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues ponto a ponto, nas Escolas e Centros de Educação Infantil (**Anexo XIII**) da Rede Municipal de Ensino.

5.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação.

5.4 - A guia de requisição para entrega indicará o número da nota de empenho.

5.5 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.6 - Os locais para entrega estão dispostos no Anexo XIII - ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos horários de entrega como segue:

a) CEI's e escola de período integral: das 07 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;

b) Escolas com funcionamento parcial: das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;

c) Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

5.7 - As entregas deverão respeitar a periodicidade (semanal, quinzena, mensal, p. ex.) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no **Anexo VII - Termo de Referência**.

5.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

230/2017 - 0 . 6001 . 12 . 306 . 7 . 2.1033 . 0 . 339000 (137)

231/2017 - 0 . 6001 . 12 . 306 . 7 . 2.1033 . 0 . 339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos **Anexos I e VII do Edital**.

9.7 - **Observar e cumprir todas as condições, obrigações e especificações dispostas nos Anexos I e VII do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2017** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII do Edital**.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - **Observar e cumprir todas as condições, obrigações e especificações dispostas nos Anexos I e VII do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei

Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0693454/2017 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de **alimentação especial** destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

II-Especificações técnicas:

Itens correspondentes no Anexo I do Edital	Denominação	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
1	ADOÇANTE EM PÓ. 100% natural, sem edulcorantes artificiais, sem lactose, sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes naturais e antiumectante.	Não poderá conter lactose, glúten e corantes artificiais. Embalagem: Caixas contendo 50 envelopes de até 1g cada. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	38
2	ALFARROBA EM PÓ	Ingredientes: Alfarroba em pó, sem cafeína, sem lactose e sem glúten. O produto não deverá apresentar umidade, embalagem violada, odor desagradável e não característico. Poderá conter açúcar mascavo. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacotes polietileno transparente Stand-Up ou potes de polietileno contendo até 200g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	2
27	ALIMENTO COM SOJA CREMOSO TIPO IOGURTE DE SABORES VARIADOS	Características Técnicas: alimento com soja cremoso, 100% vegetal, sem lactose, de sabores variados, indicado para alunos com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: açúcar, extrato de soja, amido modificado, fermentos, aroma idêntico ao natural das frutas, corante natural. Não poderá conter glúten. Não poderá conter corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: Garrafas ou potes de até 180g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Prazo de Validade: Mínimo de 30 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. Entrega: Quinzenal	LITRO	4.250
30 e 31	ALIMENTO COM SOJA	De sabores variados. Características Gerais: Bebida a base de soja, de variados sabores (morango, frapê de coco, banana, etc), indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose. Ingredientes: soja, açúcar, sal, vitaminas e minerais, corante natural, aromatizantes. Não poderá conter glúten e corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho ao produto. Embalagem: tetra pack, contendo até 250ml. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	LITRO	10.000
3	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL Características Técnicas: Bebida a base de soja, sabor original, indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca.	Ingredientes: Açúcar, soja, fosfato tricálcico, vitaminas e sal. Deverá conter cálcio. Não poderá conter lactose, proteínas lácteas, edulcorantes, corantes e glúten. Deverá ser enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Embalagem: tetra pack, contendo até 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses.	LITRO	14.400

		Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.		
4	BEBIDA DE ARROZ Características gerais: Bebida vegetal a base de arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten, enriquecido com cálcio.	O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem: Acondicionado em embalagem Tetra Pack, com conteúdo líquido de 1L. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias. Entrega: Mensal.	LITRO	65
28	BEBIDA DE AVEIA	Ingredientes: Bebida vegetal a base de aveia, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: Acondicionado em embalagem Tetra Pack, com conteúdo líquido de até 1litro. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal.	LITRO	250
5	BEBIDA DE SOJA ZERO AÇÚCAR. Bebida a base de soja, sabor original. Não poderá conter lactose. Não poderá ter adição de açúcar e glúten.	O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Embalagem: tetra pack, contendo até 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	LITRO	580
6	BISCOITO DOCE DIET	Sabores variados. Características Gerais: Livre de gordura trans, sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Deverá ser levemente crocante. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, edulcorantes naturais, óleos vegetais, maltodextrina. Embalagem: Em embalagem contendo até 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	KG	64
7	BISCOITO DOCE	Sem glúten. Ingredientes: biscoito sem glúten (isento de trigo, aveia, centeio e cevada), nos sabores variados (coco, chocolate, gergelim, canela, gengibre, amendoim e castanha do Pará), indicado para alunos com doença celíaca. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). O produto não poderá conter glúten e corante artificial. Embalagem: Em embalagem contendo até 150g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	310
8	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN. Crocante. Ingredientes: produzido a base de fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, óleo de palma, amido de milho modificado.	Não poderá conter glúten, lactose e corantes artificiais. Embalagem: Em embalagem contendo até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	50
29	BOLO DIET SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM SOJA. Congelado.	Características técnicas: bolo dietético, sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes e patologias alimentares associadas. Ingredientes: produto a base de ovo, óleo vegetal e adoçante culinário. Não poderá conter açúcar, lactose, glúten e soja. Embalagem: plástico ou tipo PET composta de base e tampa transparente contendo até 150g ou bandeja com peso líquido de até 180g com 4 unidades de 45g. Prazo de Validade: 60 a 120 dias congelado. Data de Fabricação: 15 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	27
9	BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM SOJA. Congelado.	Bolo sem glúten, sem lactose e sem soja. Congelado. Características técnicas: Bolo sem glúten, sem soja e sem lactose (isentos de trigo, aveia, centeio e cevada), nos sabores variados (cenoura, laranja, banana, formigueiro, inglês, milho, abacaxi). Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz e féculas de batata e/ou mandioca. O produto deverá ser isento de glúten, lactose e soja. Embalagem: plástico ou tipo PET composta de base e tampa transparente contendo até 150g ou bandeja com peso líquido de até 180g com 4 unidades de 45g. Prazo de Validade: 60 a 120 dias congelado. Data de Fabricação: 15 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	2.250
10	BOLO SEM OVO CONGELADO. Ingredientes: Óleo de girassol, suco de frutas (laranja ou pêssego), açúcar refinado, sal, farinha de arroz, amido de milho e fermento químico. Não poderá conter ovo.	Embalagem: PET composta de base e tampa transparente contendo em média 100g. Prazo de Validade: 60 dias congelado. Data de Fabricação: máximo 15 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	200
11	CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS	Características técnicas: a base de milho cozido, laminado. 100% integral. Não poderá ter açúcar de cobertura. Não poderá ter açúcar na massa. Poderá ter antioxidante tocoferol ou vitamina E. Deverá ser crocante. Não poderá conter antioxidante TBH ou TBHQ. Não poderá conter corantes artificiais. Embalagem: em caixas contendo até 500g. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	KG	26

		Prazo de fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.		
12	FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	Ingredientes: milho, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de girassol e vitaminas. Deverá ser crocante. O produto não poderá conter glúten ou traços de glúten, corante artificial, lactose e soja. Produto para alunos com doença celíaca, alergia à soja, alergia à proteína do leite e alergia ao ovo. Embalagem primária: sacos de polietileno bem vedados. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 250g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	105
13	GELÉIA DIET DE FRUTAS. Geléia de frutas dietética. Ingredientes: polpa de frutas, pectina e edulcorantes. Não poderá conter adição de açúcar.	Embalagem: Unidades de 15g. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	21
14	IOGURTE SEM LACTOSE Características Técnicas: Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose.	Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: garrafas ou potes de até 180g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de Validade: Mínimo de 30 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. Entrega: Semanal.	LITRO	2.400
15	IOGURTE ZERO AÇÚCAR	Iogurte desnatado sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, corante natural, aromatizantes, edulcorantes, espessante, conservantes, fermentos lácteos e estabilizante. Não poderá ter adição de açúcar e nem corantes artificiais. Sem glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: garrafas ou potes de até 180g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de Validade: Mínimo de 30 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. Entrega: Semanal.	LITRO	120
16	LEITE DESNATADO LONGA VIDA	Características Técnicas: Leite desnatado, fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT). O produto deve conter no máximo 0,5% de concentração de gordura do volume total, cor branca interior e sabor característico. Não poderá conter glúten. Deverá apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal conforme necessidade. Embalagem: Acondicionada em embalagem TetraPack ou Tetra Brick Asseptic, contendo 1 litro. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 100 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. Entrega: Mensal.	LITRO	400
17	LEITE SEM LACTOSE	Características Técnicas: Leite sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância à lactose. Não deverá conter lactose. Embalagem: Tetra Pack, contendo até 1litro. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	LITRO	16.350
18	MACARRÃO MIUDO DE ARROZ PARA SOPA	Características técnicas: massa alimentícia de arroz. Ingredientes: Arroz. Não pode conter ovo ou traços de ovos. Embalagem: pacote multifolhado ou de polietileno, transparente, resistente, bem vedado, de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	90
19	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ. Massa alimentícia de arroz em formato de parafuso.	Ingredientes: Farinha de arroz, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote multifolhado ou de polietileno, transparente, resistente, bem vedado, de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	165
20	PÃO DE MEL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	Ingredientes: Farinha sem glúten (arroz e/ou soja e/ou milho e/ou amido de milho e/ou fécula de batata e/ou fécula de mandioca e/ou polvilho), açúcar, gordura de coco ou gordura de palma ou óleo vegetal, ovo, mel, especiarias, fermento, conservantes e chocolate de soja. Características técnicas: O produto não poderá conter glúten, leite e corante artificial. Embalagem: caixas ou pacote transparente, bem vedado, de até 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	450
21	PÃO HOT DOG SEM GLÚTEN CONGELADO Características técnicas: pão sem glúten para cachorro-quente, indicado para alunos com doença celíaca. Ingredientes: produto a base	Poderá conter psílio. Não poderá conter lactose e glúten. Embalagem: Unidade de até 100g ou bandeja ou embalagem plástica contendo até 300g com 100g cada unidade ou 75g cada unidade. Prazo de Validade: Mín. 60 dias congelado. Data de Fabricação: Máximo 15 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	370

	de farinha de arroz ou de soja.			
22	PÃO INTEGRAL SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE E SEM SOJA CONGELADO Ingredientes: Farinha de arroz integral, fécula de batata, polvilho doce, psyllium, óleo de girassol, açúcar mascavo, goma xantana,	fermento, sal. Não poderá conter glúten, leite, ovo e soja. Indicado para alunos com doença celíaca, alergia ao ovo, soja e leite. Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno contendo até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 90 dias congelado. Data de Fabricação: Máximo 10 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	3.700
23	PÃO SEM GLÚTEN CONGELADO Ingredientes: produto a base de farinha de arroz. Não poderá conter lactose e glúten.	Características técnicas: pão sem glúten fatiado, de variados sabores (batata, aipim, cenoura, etc), com gergelim ou linhaça, indicado para alunos com doença celíaca. Embalagem: Polietileno, contendo até 500g. Prazo de Validade: Mín. 60 dias congelado. Data de Fabricação: Máximo 5 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	530
24	PÃO TIPO PÃO DE QUEIJO (SEM LACTOSE, SEM OVO, SEM GLÚTEN E SEM SOJA)	Características Técnicas: Pão tipo pão de queijo sem glúten, sem leite, sem derivados do leite, sem soja e sem ovo, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite de vaca, alergia à soja, alergia ao ovo e doença celíaca. Embalagem: bandeja contendo até 500g, contendo em média 24 unidades de pão de queijo. Prazo de validade: Mínimo de 130 dias congelado. Data de fabricação: Máximo de 20 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	700
25	PÓ PARA PUDIM DIET	De chocolate diet. Características técnicas: pudim de chocolate diet, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Amido, cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes, aromatizantes e espessante goma carragena. Não poderá conter glúten e corante artificial. Embalagem: pacote ou caixas de até 35g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	KG	11
26	TORTA DE FRANGO SEM GLÚTEN, CONGELADA. Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz, ovos, margarina. Isenta de trigo, aveia, cevada, centeio e malte.	Embalagem: aluminizada com peso líquido de até 130g ou bandeja com 4 unidades e peso líquido até 320g. Prazo de Validade: Mín. 60 dias congelado. Data de Fabricação: Máximo 20 dias congelado. Entrega: Mensal.	KG	40

* Rotulagem: de acordo com o **Anexo XI** (documento SEI 0462464)

III-Condições de garantia:

III.I - Na entrega nas Unidades Escolares e Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, os produtos serão conferidos e se houver(em) produto(s) em desacordo com a requisição (a), produtos fora da validade (b), danificados (c), embalagem violada (d), dentre outras situações (e), os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega (nos moldes do item III.II) ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

III.II - A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produtos impróprios para consumo ou em desacordo com os descritivos deste Termo de Referência. Desta maneira, a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que apresentarem qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas);

III.III - Os produtos não-perecíveis – resfriados ou congelados – deverão passar pela Vigilância Sanitária antes de serem vistoriados pela Equipe de Nutricionistas do SANE/GAE;

III.IV - Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos;

III.V - A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. **Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser reposto pela(s) CONTRATADA(S);**

III.VI - Após assinatura do contrato, no momento da entrega dos produtos nas unidades educacionais, nos casos de suspeita da qualidade do produto, a equipe de Nutricionistas (SANE) poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adequados a descrição contida neste termo de referência, quadro do item II. A amostra será por conta da CONTRATADA.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - **Prazo de entrega:** Conforme item II - Especificações Técnicas;

IV.I.I - A entrega dos produtos deverá ser realizada no período indicado na "guia de requisição para entrega" emitida pela Secretaria de Educação.

IV.II - **Forma de entrega:** Parcelada. Conforme item II - Especificações Técnicas;

IV.II.I - Produtos não refrigerados ou não congelados

Os produtos que não necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (**Anexo XIII**), das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;

IV.II.II - Produtos refrigerados ou congelados

Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues ponto a ponto, nas Escolas e Centros de Educação Infantil (**Anexo XIII**) da Rede Municipal de Ensino;

IV.II.III - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega" emitida pela Secretaria de Educação;

IV.II.IV - As entregas deverão respeitar a periodicidade (semanal, quinzena, mensal, p. ex.) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item II (Especificações Técnicas) deste Termo.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - **Locais de entrega:** em **Anexo XIII** (documento SEI 0462471);

V.I.I - Os pontos de entrega acima relacionados poderão sofrer alterações (inclusão e/ou exclusão), de acordo com a CONTRATANTE;

V.II - **Horários de entrega:**

V.II.I - CEIs e escola de período integral: das 07 horas às 17 horas;

V.II.II - Escolas com funcionamento parcial: das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;

V.II.III - Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;

V.III - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Em **Anexo X**, "Modelo de entrega de Amostras" (0462470).

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Em anexo, documentos "análise das amostras" (**Anexo VIII**) "rotulagem" (**Anexo XI**) e "critérios para análise de amostras" (**Anexo IX**), bem como o contido no presente Termo de Referência.

VI.II-Equipe técnica:

Nutricionistas que compõem o quadro técnico do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) da Gerência de Assistência ao Educando (GAE).

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte) dos produtos até os locais indicados;

VIII.II - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

VIII.III - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter, até o final o cumprimento de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração;

VIII.IV - Todas os entregadores da(s) CONTRATADA(S) devem estar devidamente uniformizados (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) para o transporte dos produtos até as Unidades Escolares. Os entregadores deverão portar carteira ou atestado de saúde e identificação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios;

VIII.V - As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela CONTRATADA;

VIII.VI - Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros;

VIII.VII - Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos, de acordo com legislação vigente sobre rotulagem de alimentos;

VIII.VIII - A CONTRATADA deverá elaborar o seu plano e seus roteiros de entrega em conjunto com a Gerência da Unidade de Assistência ao Educando (GUAE) para o semestre e informar, por escrito, ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE/GUAE) até 15 dias após a assinatura do contrato para aprovação.

VIII.IX - A CONTRATADA deverá entregar nas Unidades Escolares apenas o alimento aprovado na vistoria realizada pela equipe de Nutricionistas do Serviço de Alimentação Escolar, que será realizada de acordo com o Memorial Descritivo.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

IX.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Almoxarifado da Secretaria de Educação/Unidades Escolares, quando da entrega;

IX.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

IX.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VI - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA;

IX.VII - Os pedidos da alimentação especial deverão ser realizados com 30 (trinta) dias de antecedência.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na data e no local indicado de pedido realizado pela Secretaria de Educação;

X.II - Os gêneros alimentícios perecíveis (refrigerados ou congelados) deverão passar pela Vigilância Sanitária antes de serem vistoriados pela Equipe de Nutricionistas do SANE/GUAE;

X.III - Os gêneros alimentícios a serem entregues serão vistoriados pela equipe de nutricionistas do SANE/GUAE, no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar e somente após esta etapa, se estiverem em acordo, as amostras apresentadas e aprovadas serão liberadas para distribuição nas unidades escolares, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela SE/GUAE.

X.III.I - A equipe de nutricionistas poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) para análise, quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do produto, sendo que os custos referentes a estes itens ficam a cargo da Empresa CONTRATADA.

X.III.II - Se nesta etapa houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser repostado pela CONTRATADA (sem custo para CONTRATANTE) em 48 (quarenta e oito) horas em adequação a descrição deste Termo de Referência/edital. Devendo passar novamente para análise pela equipe de nutricionista;

X.III.III - Na entrega nas unidades escolares os produtos serão conferidos e se houver produtos em desacordo com a requisição, os mesmos serão recusados, devendo a CONTRATADA repor o produto (sem custo para a CONTRATANTE) no momento da entrega ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

X.III.IV - A CONTRATADA não poderá entregar produtos impróprios para consumo, desta maneira a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que danificarem com o transporte.

X.IV - A entrega dos gêneros alimentícios se dará mediante "Guia de Requisição para Entrega", emitida pela SE/GUAE, que conterá 3 (três) vias de igual teor, sendo que a primeira via ficará na unidade escolar, uma via ficará com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia e no máximo no dia seguinte ao término da entrega) à SE/GAE, para fins de conferência;

X.V - Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o caminhão atender as exigências das normas para o transporte;

X.VI - Após assinatura do contrato, no momento da entrega dos produtos nas unidades educacionais, nos casos de suspeita da qualidade do produto, a equipe de Nutricionistas (SANE) poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial e havendo necessidade, encaminhar para análise laboratorial que poderá ser realizada em qualquer fase da execução do programa, por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como do SANE/GAE, condicionando a distribuição do alimento ao resultado da análise. Será efetuada determinação de microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o produto em questão ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. A análise laboratorial será realizada obedecendo a Resolução ANVISA nº 7, de 18 de fevereiro de 2011 e demais legislações específicas.

X.VI.I - Os **critérios para análises laboratoriais** estão contidos em **Anexo XII** (documento SEI 0643642);

X.VI.II - Todas as despesas da análise do(s) produto(s) suspeito(s) correrá por conta da(s) CONTRATADA(S). Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado diretamente ao(s) laboratório(s) escolhido(s) pela CONTRATANTE;

X.VI.III - As análises deverão ocorrer preferencialmente em laboratório vinculado a uma instituição pública;

a) Caberá à CONTRATANTE a escolha do laboratório;

X.VI.IV - As amostras deverão estar devidamente acondicionadas de acordo com as características do produto e orientação do rótulo. Estas deverão ser levadas, em carro oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, por um servidor da Prefeitura Municipal de Joinville até o laboratório para análise;

X.VI.V - O(s) laudo(s) da(s) análise(s) serão emitidos pelo laboratório contratado e deverão ser entregues via correio, endereçados à Gerência da Unidade de Assistência ao Educando da Secretaria de Educação do Município de Joinville.

X.VI.VI - Conforme o resultado obtido na análise, o SANE solicitará as readequações necessárias à CONTRATADA.

X.VII - A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento do fabricante ou importador informando a ocorrência. A solicitação para alteração de marca, deverá ser protocolada no SANE/GAE com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para análise;

X.VIII - Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, duas (02) amostras deste deverão ser encaminhadas ao SANE/GAE, acompanhadas de: Justificativa em papel timbrado da empresa, Ficha técnica do produto e Alvará Sanitário do fabricante para análise. Esta alteração não deverá acarretar atraso na data estipulada para entrega dos alimentos;

X.IX - Se durante o período de entrega o fabricante do produto alterar a composição química do alimento de forma a ocasionar prejuízos nutricionais ou de saúde ao aluno, a Equipe de Nutricionistas do SANE/GAE poderá solicitar a troca de produto. Para tanto, o fornecedor deverá cumprir o item **X.VIII**;

X.IX.I - Caso o fornecedor seja o fabricante do produto, qualquer alteração realizada na composição do alimento deve ser previamente comunicada e autorizada pela equipe de nutricionistas do SANE/GAE;

X.X - Em caso de suspeita da qualidade higiênico-sanitária de qualquer alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária Municipal para avaliação/recolha dos mesmos e análise laboratorial para comprovação se este está apto para consumo;

X.XI - Em caso de qualquer incidência e/ou suspeita de surto ou toxinfecção alimentar devido ao consumo de determinado alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária para averiguação dos alimentos suspeitos e para comprovação se os mesmos estão aptos para consumo.

ANEXO VIII

ANEXO SEI Nº 0643634/2017 - SED.UAD

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1 - As empresas participantes deste processo deverão efetuar a entrega de **4 amostras de cada item** e documentos exigidos dos produtos cotados, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitações, na Cozinha Experimental, cito Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, Bairro Glória, CEP nº. 89.216-100, Joinville – SC, entre 08 horas às 12 horas;

2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere à amostra;

3 - As amostras deverão estar acompanhadas de:

3.1 - Relação de Amostras Apresentadas pela empresa em 3 (três) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (**Modelo de entrega de amostras - Anexo X** - documento SEI nº 0462470);

3.2 - Alvará sanitário do fabricante ou SIF, SIE ou SIM para os produtos derivados de origem animal;

3.3 - Alvará sanitário da empresa proponente;

3.4 - Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a Secretaria de Educação não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras.

4 – As amostras deverão estar acondicionadas em caixas de papelão kraft, com etiqueta de identificação da empresa concorrente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;

5 – Para os itens perecíveis que necessitam de refrigeração conforme rotulagem, as amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, com etiqueta de identificação da empresa concorrente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;

6 - Dentro da avaliação externa do produto será observado se o produto conseguirá atender, no momento da entrega, o prazo de fabricação e validade solicitado no Termo de referência;

7 – As amostras dos alimentos ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar **2 das amostras entregues, quando estas não forem utilizadas**, as quais deverão ser retiradas até (10) dez dias a partir da data de homologação do processo. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas;

9 – Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário, para AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
QUANTIDADE (KG/L):	Qtde Amostra:	DATA:

Avaliação Externa:

Item Avaliado	Sim	Não	Observações
Embalagem Íntegra			
Rotulagem Conforme legislação			
Peso conforme rotulagem			
Data de fabricação e validade visível			
Validade conforme item 7			

Avaliação Sensorial:

Item Avaliado	Característico	Não característico	Observações
Aparência			
Cor			
Odor			
Sabor			
Textura/consistência			

Características Técnicas De acordo com o Edital () Sim () Não () Não se aplica

Obs:

Facilidade de preparo Técnico-culinário: () fácil () médio () difícil () Não se aplica

Obs:

Tempo de cocção recomendado: () minutos () suficiente () insuficiente () não se aplica

Aderência na panela: () sim () não () Não se aplica

Rendimento: porções de (kg/ml)

Confere com o rendimento apresentado na ficha técnica: () sim () não () Não se aplica

Obs.

() Aprovado () Reprovado

ANEXO IX

ANEXO SEI Nº 0643638/2017 - SED.UAD

CRITÉRIOS PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS

As referências abaixo serão utilizadas para a análise das amostras de todos os alimentos:

- Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006;
- Portaria nº 248, de 17 de julho de 2008, INMETRO;
- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, FNDE/MEC;
- Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, FNDE/MEC.

Além das referências supracitadas, as amostras serão analisadas seguindo também o **Anexo XI** (documento SEI 0462464) sobre rotulagem.

DESCRIÇÃO
ADOÇANTE EM PÓ REFERÊNCIA: • Portaria SVS/MS 29, de 13 de janeiro de 1998 • Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital
ALFARROBA EM PÓ REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA SENSORIAL: • Aparência

• Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
ALIMENTO COM SOJA CREMOSO TIPO IOGURTE DE SABORES VARIADOS REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
ALIMENTO COM SOJA DE SABORES VARIADOS REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução RDC nº 91 de 18/10/2000 ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução RDC nº 91 de 18/10/2000 ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS • Decreto 6871, de 04 de junho de 2009 SENSORIAL:	

• Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BEBIDA DE ARROZ REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Decreto 6871, de 04 de junho de 2009 SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BEBIDA DE AVEIA REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Decreto 6871, de 04 de junho de 2009 SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BEBIDA DE SOJA ZERO AÇÚCAR REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000 ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001 ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS • Decreto 6871, de 04 de junho de 2009 SENSORIAL:	

• Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BISCOITO DOCE DIET REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BISCOITO DOCE (SEM GLÚTEN) REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS SENSORIAL: • Aparência • Textura	

• Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BOLO DIET SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM SOJA. CONGELADO REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA • Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM SOJA. CONGELADO REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA • Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005, ANVISA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
BOLO SEM OVO CONGELADO REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA SENSORIAL: • Aparência • Textura	

• Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA • Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE REFERÊNCIA: • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
GELÉIA DIET DE FRUTAS REFERÊNCIA: • Resolução CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978 • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS SENSORIAL: • Aparência • Textura	

• Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
IOGURTE SEM LACTOSE REFERÊNCIA: • Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 MAPA • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Instrução Normativa - IN nº 22 de 24 de novembro de 2005, MAPA • Instrução Normativa - IN nº 46 de 23 de outubro de 2007, MAPA • Instrução Normativa - IN nº 36, de 20 de julho de 2011, MAPA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
IOGURTE ZERO AÇÚCAR REFERÊNCIA: • Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 MAPA • Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Instrução Normativa - IN nº 22 de 24 de novembro de 2005, MAPA • Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007, MAPA • Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, MAPA SENSORIAL: • Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência AVALIAÇÃO EXTERNA: • Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital	
LEITE DESNATADO LONGA VIDA REFERÊNCIA: • Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 MAPA • Portaria nº 370 de 04 de setembro de 1997/MS • Resolução - RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS	

- Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

LEITE SEM LACTOSE**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 MAPA
- Portaria nº 370, de 04 de setembro de 1997/MS
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

MACARRÃO MIÚDO DE ARROZ PARA SOPA**REFERÊNCIA:**

- Resolução - RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital
- TÉCNICO CULINÁRIO
- Facilidade de preparo
- Rendimento

TÉCNICO CULINÁRIO:

- Facilidade de preparo
- Rendimento

ANEXO X**ANEXO SEI Nº 0462470/2016 - SED.UAD****MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS****PREGÃO Nº 066/2017****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

À

Secretaria de Educação- Joinville/SC

Serviço da Alimentação e Nutrição Escolar (SANE)

Local e data

Item (ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxxxx

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

ANEXO XI**ANEXO SEI Nº 0462464/2016 - SED.UAD****ROTULAGEM**

O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente.

O produto deverá obedecer ao padrão de identidade e qualidade: aquele estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos “in natura” e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.

Estar licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das Legislações Federal e Estadual vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

1. No rótulo dos produtos devem constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- denominação de venda do alimentos (nome completo do alimento, marca etc);
- lista de ingredientes;
- informação nutricional de acordo com as Resoluções (RDC) nº 359/2003 e nº 360/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Na informação nutricional deve conter, no mínimo, as seguintes informações: porção, medida caseira, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans, fibra alimentar e sódio;
- data de fabricação e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/mês/ano ou mês/ano), em local visível na embalagem;
- lote;
- nome ou razão social e endereço do fabricante;
- identificação da origem;
- peso total (ou conteúdo líquido / conteúdo drenado), com respectivas unidades de medida;
- declaração da presença ou ausência de glúten na formulação;
- instruções sobre preparo ou uso do alimento, quando necessário;

- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção, quando necessário;
- condições de armazenamento;
- número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos Com Registro Obrigatório de acordo com o Anexo II da Resolução nº 023/2000 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.1 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- natureza do alimento;
- condições de armazenamento;
- prazo de validade.

1.2 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

1.3 Legislação mínima para rótulo de alimentos

Resolução - RDC nº 40 de 08 de fevereiro de 2002, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 54 de 12 de novembro de 2012, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, ANVISA/MS

ANEXO XII

ANEXO SEI Nº 0643642/2017 - SED.UAD

CRITÉRIOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS

As referências abaixo serão utilizadas para a análise laboratoriais de todos os alimentos:

- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA;
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006;
- Portaria nº 248, de 17 de julho de 2008, INMETRO;
- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, FNDE/MEC;
- Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, ANVISA;
- Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, FNDE/MEC.

Além das referências supracitadas, as amostras serão analisadas seguindo também o **Anexo XI** (documento SEI 0462464), sobre rotulagem.

DESCRIÇÃO
ADOÇANTE EM PÓ
REFERÊNCIA:
• Portaria SVS/MS 29, de 13 de janeiro de 1998 • Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA/MS • Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA • Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS
SENSORIAL:
• Aparência • Textura • Cor • Odor • Sabor • Consistência
AVALIAÇÃO EXTERNA:
• Embalagem íntegra • Rotulagem conforme legislação • Peso conforme rotulagem • Data de fabricação e validade visível • Fabricação e validade conforme edital
ALFARROBA EM PÓ

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ALIMENTO COM SOJA CREMOSO TIPO IOGURTE DE SABORES VARIADOS**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ALIMENTO COM SOJA DE SABORES VARIADOS**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução RDC nº 91 de 18/10/2000 ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução RDC nº 91 de 18/10/2000 ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Decreto 6871, de 04 de junho de 2009

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE ARROZ**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Decreto 6871, de 04 de junho de 2009

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE AVEIA**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Decreto 6871, de 04 de junho de 2009

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE SOJA ZERO AÇÚCAR**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000 ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001 ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução - RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Decreto 6871, de 04 de junho de 2009

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO DOCE DIET**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO DOCE (SEM GLÚTEN)**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BOLO DIET SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM SOJA. CONGELADO

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA
- Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM SOJA. CONGELADO

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA
- Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BOLO SEM OVO CONGELADO

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

GELÉIA DIET DE FRUTAS**REFERÊNCIA:**

- Resolução CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação Externa:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

IOGURTE SEM LACTOSE**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 MAPA
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Instrução Normativa - IN nº 22 de 24 de novembro de 2005, MAPA
- Instrução Normativa - IN nº 46 de 23 de outubro de 2007, MAPA
- Instrução Normativa - IN nº 36, de 20 de julho de 2011, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação Externa:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

IOGURTE ZERO AÇÚCAR**REFERÊNCIA:**

- Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 MAPA
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA
- Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, ANVISA
- Instrução Normativa - IN nº 22 de 24 de novembro de 2005, MAPA
- Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007, MAPA
- Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AValiação Externa:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ANEXO XIII

ANEXO SEI Nº 0462471/2016 - SED.UAD

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC /DISTR.
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba/Centro
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, nº 5.319	Rio Bonito/Área Rural
5	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R:Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca
18	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720 - Vila Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDau	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba
26	EVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, nº48	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba/Área Rural
30	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira,nº 4.239	Área Rural/Rio Bonito
36	ESTRADA PALMEIRAS(E.M.)Ext. Hermann Muller	Estr. Palmeiras, 1.700	Área Rural - Rio Bonito
37	HILDA ANNA KRISCH (ENFª) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, s/n	Jardim Iriirú
38	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba
39	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	APA/Quiriri /Dist.Pirab.
40	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Área Rural/Cubatão
41	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa
42	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa
43	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
44	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
45	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	Área Rural/Vila Nova
46	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim

47	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa
48	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
49	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília
50	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
51	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
52	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga
53	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iririú
54	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
55	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia
56	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ®	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia
57	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
58	MARIANO COSTA (CAIC PROFª) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia
59	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iririú
60	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
61	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim
62	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga
63	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt
64	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
65	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 702	Área Rural
66	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos
67	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atílio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt
68	PLÁCIDO XAVIER EM (U)	R: Roberto Lehm	Santa Catarina
69	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
70	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, nº 236	Loc.Morro do Amaral
71	RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Área Rural - Cubatão
72	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso
73	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio
74	SADALA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espíndola,125	Parque Guarani
75	SAUL SANT´ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba
76	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Área Rural/Vila Nova
77	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Área Rural/Rio Bonito
78	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
79	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª)	R: Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbé)	Jardim Paraíso
80	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iririú
81	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
82	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	Estr. dos Morros	Área Rural/Vila Nova
83	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta
84	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro
85	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Sivila

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
86	ABDON DA SILVEIRA CEI (U)	R: das Azaleias	Paranaguamirim
87	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia
88	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro
89	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
90	ALZELIR TERESINHA GONÇALVES PACHECO CEI (U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva
91	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu
92	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes s/n	Aventureiro
93	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro
94	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
95	BEM-ME-QUER	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42	Jardim Paraíso
96	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara
97	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva

98	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro
99	CASTELLO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro
100	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo
101	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iririu
102	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília
103	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira,nº749	Boehmerwaldt
104	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia
105	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein
106	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa
107	ESPINHEIROS CEI (U)	R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa
108	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa
109	FÁTIMA CEI (U)	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba
110	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
111	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta
112	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
113	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum
114	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 32	Iririú
115	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
116	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum
117	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum
118	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA CEI (U)	R: dos Esportistas,nº 510	Itinga
119	JUSTINA ROSA FACHINI CEI	Estrada Lagoinha	Morro do Meio
120	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima
121	LUIZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara
122	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO CEI	Rua Cidade Barretos	Ulisses Guimarães
123	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas,nº 111	Paranaguamirim
124	MÁRIO AVANCINI CEI (U)	R: Tuiuti, 1.010	Iririú
125	MEU PEQUENO MUNDO CEI (U)	R: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia
126	MIRACI DERETTI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros
127	MIOSÓTIS CEI (U)	R: Miosótis, esquina c/rua Assunção, 1.189	Fátima
128	MONTEIRO LOBATO CEI (U)	R. Rodrigo Luiz Gonçalves, s/n	Paranaguamirim
129	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio
130	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
131	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro
132	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R. Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro
133	PÃO DE MEL CEI	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Panaguamirim
134	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso
135	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista Justino Espíndola, nº 25	Parque Guarani
136	PARQUE IMPERADOR CEI	Rua Mafalta Laurindo	Aventureiro
137	PEDACINHO DO CÉU CEI	Rua São Miguel,769	Boa Vista
138	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima
139	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga
140	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Kurt Alvino Monich, nº 172	Costa e Silva
141	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
142	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória
143	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
144	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova
145	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iririú
146	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova
147	SILVIA REGINA CAVALHEIRO CEI (U)	Rua João Medeiros,	Parque Guarani
148	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
149	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
150	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
151	ZILDA ARNS NEUMANN CEI (U)	R: Laranjal	Parque Guarani

UNIDADES ESCOLARES A SEREM INAUGURADAS			
Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
152	NOVA VILA CEI	Rua Rolando Gruske	Vila Nova
153	MARIA DA GRAÇA CEI	Rua Papa João I	Iririu
154	PADRE ROMA CEI	Rua Treviso	Jarivatuba
155	CATTONI CEI	Rua Inambu	Costa e Silva
156	LAERCIO BENINCA CEI	Rua Laércio Beninca	Vila Nova
157	TRENTINO CEI	Rua Juliano Busarillo	Boehmerwald
158	COMASA CEI	Rua Rio Negro	Comasa/Boa Vista
159	ESCOLA NOVA	Ainda sem endereço	Paranaguamirim
160	PETROPOLIS CEI	Rua: Guilherme Buch Pereira	Petropolis
161	CUBATÃO CEI	Rua: Paulo Gilsen	Cubatão
162	JARDIM PARAISO CEI	Rua: Callisto	Jardim Paraiso
163	ESPINHEIROS - SESI	Rua: Sophia Noack Pereira	Espinheiros
ENTIDADES FILANTRÓPICAS			
Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
164	CENTRO EDUC E CRECHE CONDE MODESTO LEAL	Rua São Paulo, 1.000	Bucarein
165	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BAKHITA	Rua Helmuth Falgatter, 1.925	Boa Vista
166	CEI CRIANÇA FELIZ	Rua Rouxinol, nº 186	Aventureiro
167	CEI RECANTO DOS QUERUBINS	Rua Deputado Paulo Stuart Writh, 40	Jardim Sofia
168	CEI CANTINHO FELIZ	Rua Francisco Alves, 174	Floresta
169	CEI BETHESDA	Rua Conselheiro Pedreira, 624	Pirabeiraba
170	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO	Rua Régulus, 33	Jardim Paraíso II
171	CEDI MARIA OFELIA GUIMARÃES	Rua Marabá, 293	Floresta
172	CEP MANOEL GERMANO MIRANDA	Rua Cerro Azul, nº 888	Nova Brasília
173	ASSOC JOINVILENSE INTEG DO DEF VISUAL	Rua Jornalista Hilário Muller, 276	Floresta
174	INST EDUC ESP PROFª LIA R A J DE SANTIS	Rua José Elias Giuliani, 111	Boa Vista
175	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Rua Sombrio, 15	Saguacú
DEMAIS LOCAIS			
01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av.: Marquês de Olinda, 2.900	Glória
Os pontos de entrega relacionados neste documento poderão sofrer alterações (inclusão e/ou exclusão) de acordo com a Secretaria de Educação			

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **066/2017**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2017, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718249** e o código CRC **BF6B3DE4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.021502-4

0718249v7